



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 87/74

Dispõe sobre anulações e suplementações de verbas do orçamento vigente:

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular as seguintes verbas do orçamento vigente:

FISCALIZAÇÃO:

4.1.1.1.05- Obras Públicas  
Construção de Edifícios Públicos .....CR\$1 500,00

RECURSOS NATURAIS E AGRO PECUÁRIOS:

3.1.2.0.17- Outros materiais de consumo .....CR\$1 000,00

ÁGUA E ESGOTOS:

3.1.1.1.12- Salário de pessoal temporário.....CR\$1 049,00  
Soma-total.....CR\$3 549,00

Art. 2º- Com os recursos adquiridos nas anulações constantes no art. 1º desta Lei, fica, igualmente o Sr. Prefeito Municipal, / autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0.16- Outros serviços de terceiros.....CR\$3 249,00

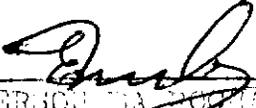
SECRETARIA:

3.1.3.0.02- Passagens e Transportes.....CR\$ 300,00  
Soma-total.....CR\$3 549,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 1974.

  
EMERSON DA ROCHA VERITY  
PREFEITO MUNICIPAL